



Ministério da  
Fazenda



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL  
Nº 19/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
DE FÁBRICA DE TESTES.**

**PROCESSO MF/Nº 12440.720147/2016-95**

Aos 29 dias do mês de novembro de 2018, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A, 2º andar, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA**, e conformidade com o artigo 334, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, doravante denominada Contratante, e de outro lado, a pessoa jurídica a empresa **RSI Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.827.405/0004-51, estabelecida em SCN Quadra 1, Bloco C, Salas 609/612, Brasília/DF, CEP 70.711-902, neste ato, representada pelo Sr. **José Roberto Murillo Zamora**, brasileiro, casado, sócio, CPF [REDACTED], RG [REDACTED] doravante denominada Contratada, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo MF nº 12440.720147/2016-95, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 19/2016, de prestação de serviços, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e IN SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato RFB/Copol nº 19/2016, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 26 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO** – O valor dos serviços a serem prestados para a nova vigência do Contrato é de **R\$ 1.866.682,37** (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Fábrica de Testes para suportar o processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sítios, portais e aplicativos móveis, demandados mediante Ordens de Serviço (OS), dimensionadas pela técnica de contagem de Pontos de Função Brutos (PFB) e pagas por produto aceito e homologado.	6.910 PF	R\$ 270,14	R\$ 1.866.682,37



**PARÁGRAFO ÚNICO – ALTERAÇÕES DOS VALORES CONTRATUAIS** – Registra-se a concessão de reajuste de **4,277%**, correspondente ao índice IPCA – Amplo dos últimos 12 meses, considerando-se o período de outubro/2017 a setembro/2018, com efeitos financeiros a partir da vigência deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa com a execução deste Aditamento correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.125.2110.20VF.0001; PTRES: 89120; Natureza da Despesa: 33.90.39-57.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA** – Nos termos da CLÁUSULA NONA do Contrato RFB/Copol nº 19/2016, fica mantida pelo prazo da vigência deste Segundo Termo Aditivo a garantia prestada pela CONTRATADA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo senhor Subsecretário de Gestão Corporativa, conforme disposto no inciso I, parágrafo 2º, do art. 333, da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

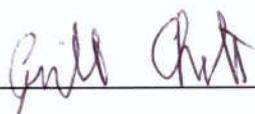
**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

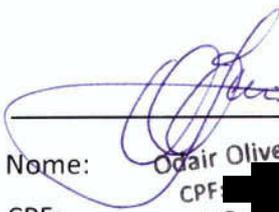
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

José Roberto Murillo Zamora  
Diretor  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Giselle Chater**  
CPF: **Matricula 1811687**  
**DICON/COPOL/RFB**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Odair Oliveira de Lima**  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]

